



**EDITAL Nº 09/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA.**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, torna público a abertura de inscrições para Processo Seletivo Público, a ser realizado pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL- CIEE – RS**, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, nos devidos termos da Lei Federal 11.788/2008 e das Lei Municipal nº 1.247/2009 , para atuação nas diversas Secretarias do Município de Augusto Pestana.

**1) INSCRIÇÕES**

- a. **LOCAL:** As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul - CIEE –RS ([www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br)).
- b. **PERÍODO:** 26/06/2023 à 05/07/2023.
- c. **HORÁRIO:** Até às 23h59min do dia 05/07/2023.

**2) CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter idade mínima 16 anos completados até a data de realização da inscrição;
- c. Ter endereço residencial cadastrado no Portal do CIEE-RS ([www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br)) no município de Augusto Pestana-RS.
- d. **Realizar ou atualizar o cadastro de estudante** junto ao endereço eletrônico do CIEE – RS – [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br), **efetivar a inscrição no Processo Seletivo e imprimir o comprovante de inscrição;**
- e. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários no Município de Augusto Pestana.
- f. O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágios não obrigatórios, definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, sob pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento destas exigências legais.
- g. O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelos dados fornecidos, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente sua desclassificação.
- h. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.
- i. O candidato não poderá inscrever-se:
  - I – Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses no Município de Augusto Pestana;
  - II – Caso esteja cursando o último semestre de curso superior;
  - III – Caso não esteja matriculado e frequentando um dos cursos discriminados no Quadro Geral de Vagas deste edital;
  - IV – Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.



### 3) QUADRO GERAL DE VAGAS

#### NÍVEL DISCRIMINAÇÃO DOS CURSOS Nº DE VAGAS

| NÍVEL    | DISCRIMINAÇÃO DOS CURSOS       | Nº DE VAGAS |
|----------|--------------------------------|-------------|
| MÉDIO    | ENSINO MÉDIO (*)               | CR          |
| MÉDIO    | TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | CR          |
| MÉDIO    | TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA       | CR          |
| MÉDIO    | TÉCNICO EM FARMÁCIA            | CR          |
| SUPERIOR | ADMINISTRAÇÃO                  | CR          |
| SUPERIOR | AGRONOMIA                      | CR          |
| SUPERIOR | ARQUITETURA E URBANISMO        | CR          |
| SUPERIOR | CIÊNCIAS CONTÁBEIS             | CR          |
| SUPERIOR | DIREITO                        | CR          |
| SUPERIOR | EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA | CR          |
| SUPERIOR | ENFERMAGEM                     | CR          |
| SUPERIOR | ENGENHARIA CIVIL               | CR          |
| SUPERIOR | FARMÁCIA                       | CR          |
| SUPERIOR | PEDAGOGIA                      | CR          |
| SUPERIOR | PSICOLOGIA                     | CR          |
| SUPERIOR | SERVIÇO SOCIAL                 | CR          |

**Observações:** Este processo seletivo público destina-se a classificação de candidatos às vagas futuras (CR - cadastro reserva), conforme especificado no Quadro Geral de Vagas.

(\*) Somente poderão inscrever-se estudantes que estejam matriculados e frequentando, no ato da inscrição, o 1º ou 2º ano do ensino médio.

### 4) PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O procedimento de seleção será realizado através de **SORTEIO ELETRÔNICO**, na Sede do CIEE-RS, em Porto Alegre.

O **SORTEIO ELETRÔNICO** consiste em submeter a lista de candidatos inscritos a uma classe do sistema JAVA denominada **RANDOM**, que classificará os candidatos de forma randômica e aleatória.

- a. **DATA DO SORTEIO:** No decorrer do dia **10/07/2023**.
- b. **ETAPAS:** O Processo Seletivo consiste de uma única etapa: **SORTEIO ELETRÔNICO**.

### 5) CLASSIFICAÇÃO

- a. Os candidatos serão classificados dentro do curso com o qual se inscreveram, seguindo a ordem definida em Sorteio Eletrônico.
- b. A lista com a Classificação Preliminar e Final será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura de Augusto Pestana ([www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br)) e no site do CIEE-RS ([www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br)).

### 6) RECURSOS

- a. O prazo para interposição de recursos quanto ao Sorteio Eletrônico e a Classificação Preliminar está descrito no Cronograma de Execução desse processo seletivo, ao final deste Edital.



- b. O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.
- c. Os recursos deverão ser dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE – RS – PA Ijuí, através do e-mail [ijui@cieers.org.br](mailto:ijui@cieers.org.br) ou [elemar.lenz@cieers.org.br](mailto:elemar.lenz@cieers.org.br), responsável pela elaboração do Processo Seletivo, a quem cabe a responsabilidade de julgar os recursos impetrados, os quais deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso com o qual se inscreveu e os dados para contato (telefone e e-mail).
- d. O recurso interposto fora do prazo e/ou que não contenha os dados supramencionados e os fundamentos do pedido não será conhecido, determinando-se o respectivo arquivamento.
- e. Não será aceito pedido de reconsideração de recursos.

## **7) PROVIMENTO DAS VAGAS**

- a. O provimento das vagas ficará a critério da Administração do Município de Augusto Pestana, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade destas com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.
- b. Os demais candidatos formarão, um cadastro de reserva cuja contratação estará condicionada à liberação e/ou criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público de Contratação de Estagiários.
- c. Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas e o interesse manifestado pela Administração do Município de Augusto Pestana, serão convocados pelo CIEE – RS.
- d. O candidato aprovado que manifestar o interesse em não assumir a vaga nesta convocação poderá requerer, por escrito, por uma única vez, no período de validade deste processo seletivo, sua alocação no final da lista de aprovados.
- e. Após o recebimento da convocação, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração do Município de Augusto Pestana e deverá apresentar os documentos comprobatórios das informações inseridas no ato da inscrição (cópia do RG, CPF, atestado de matrícula/frequência do curso com o qual se candidatou à vaga e comprovante de residência).
- f. Fica estabelecido o prazo de 3 dias após a convocação do CIEE – RS para que o candidato apresente-se na Secretaria de Administração com os documentos solicitados.
- g. O não comparecimento no prazo estabelecido anteriormente faz com que o candidato seja considerado desistente, ficando o CIEE – RS liberado para convocar o candidato classificado na sequência;
- h. Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou o surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação (lista de espera).
- i. Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente, na área de inscrição, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência de que são portadores.
- j. A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, o Município e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
  - I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
  - II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;



III – até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, quando se tratar de estudantes de cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isto esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

IV- Os Valores da bolsa-auxílio para os estagiários bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando-se o valor da hora em:

a) R\$ 8,56 (Oito reais e cinquenta e seis centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) R\$ 8,56 (Oito reais e cinquenta e seis centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

c) R\$ 10,88 (Dez reais e oitenta e oito centavos), se estudantes do ensino superior.

### **8) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público;
- b. Ter preenchido e/ou fornecido informações corretas quando da realização da inscrição e mantido atualizados os dados de contato junto ao CIEE – RS ([www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br)) para atender a convocação.
- c. Manter atualizados os dados de contato como telefone, celular e e-mail, de modo a permitir que o CIEE – RS possa efetuar a convocação;
- d. Ter apresentado junto a Secretaria de Administração do Município de Augusto Pestana no prazo estipulado os documentos comprobatórios citados no item 7 (sete), letra “e”.
- e. Cumprir as determinações deste Edital.

### **10) DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. O prazo de validade deste processo seletivo público para contratação de estagiários será de um ano, a contar da data de publicação da classificação final, com possibilidade de prorrogação para mais um período;
- b. Para prestação de estágio no serviço público municipal os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE – RS.

### **11) DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

- a. O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE-RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.



### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

| PROCEDIMENTOS  | DATAS                           |
|--|---------------------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo 09/2023 – <a href="http://www.augustopestana.rs.gov.br">www.augustopestana.rs.gov.br</a> e <a href="http://www.cieers.org.br">www.cieers.org.br</a>              | 26/06/2023                      |
| Período de Inscrição   | 26/06/2026 à 05/07/2023         |
| Divulgação da homologação das inscrições - <a href="http://www.augustopestana.rs.gov.br">www.augustopestana.rs.gov.br</a> e <a href="http://www.cieers.org.br">www.cieers.org.br</a>                       | 06/07/2023                      |
| Prazo para interposição de recurso quanto a homologação das inscrições   | Até as 12hs do dia - 07/07/2023 |
| Realização do sorteio eletrônico   | 10/07/2023                      |
| Divulgação da classificação preliminar e do sorteio eletrônico - <a href="http://www.augustopestana.rs.gov.br">www.augustopestana.rs.gov.br</a> e <a href="http://www.cieers.org.br">www.cieers.org.br</a> | 11/07/2023                      |
| Prazo para interposição de recurso quanto ao sorteio eletrônico e a classificação preliminar   | Até 17h00min do dia 12/07/2023  |
| Divulgação da classificação final e homologação do resultado - <a href="http://www.augustopestana.rs.gov.br">www.augustopestana.rs.gov.br</a> e <a href="http://www.cieers.org.br">www.cieers.org.br</a>   | 13/07/2023                      |

Este processo seletivo visa cumprir as determinações do convênio estabelecido para prestação dos serviços de Agenciamento de Estágios junto ao Município de Augusto Pestana e será de inteira responsabilidade do Agente de Integração contratado para este fim, CIEE – RS – Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul.

Augusto Pestana, 21 de junho de 2023

DARCI SALLET  
Prefeito Municipal